

LEI Nº 31/2006



**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL,
PARA O EXERCÍCIO DE 2006.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no orçamento do município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2006, conforme disposto na Lei 066/2005.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município, para o exercício de 2006, um crédito adicional especial no valor de R\$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais), como segue:

10 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MELHOR IDADE.

04 - Fundo Nacional da Criança e do Adolescente

0824300052. 101- Programa Piso Básico Variável c/c 1110-66

33.90.30.00 - 1744 - Outros serviços pessoas física.....5.100,00

0824300052. 138- Recadastramento da Bolsa Família c/c 9344-0

44.90.52.00 - 1752 - Equipamento e Materiais Permanentes.8.000,00

0824300052. 095 - Programa Piso Fixo de Média Compelx/Sentinela c/c 1110-31

3390.39.00 - 1745 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....34.100,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

03 - Fundo Municipal de Saúde

1030200072.116000 - Manut. Da Vigilância Epidemiológica

44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente Fonte

3313.....38.000,00

103020072.136000 - Manut. do FAE - Fração Ambulatorial

3390.39.00 - 1322 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....7.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

02 - Coordenação De Meio Ambiente

1854200102.0137000 - Parque Ari Coutinho Bandeira

33.90.93.00 - Indenização e Restituição - Fonte - 1000...8.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação das fontes de recurso 1752 e 1322, como segue:

Recadastramento da Bolsa Família - Fonte: 1752.....8.000,00

FAE - Fração Ambulatorial - Fonte: 1322.....7.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo 2º, será utilizado os cancelamentos de dotações no orçamento vigente, como segue:

10 - SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MELHOR IDADE.

04 - Fundo Nacional da Criança e do Adolescente

0824300052. 101- Programa Piso Básico Variável c/c 1110-66

1614 - 33.90.30.00 Material de Consumo - Fonte: 1744.....5.100,00

0824300052. 095 - Programa Piso Fixo de Média Compelx/Sentinela c/c 1110-31

1527 - 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física Fonte 1745.....34.100,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

03 - Fundo Municipal de Saúde

1030200072.116000 - -Manut. Da Vigilância Epidemiológica

33.90.30.00 - 1555 - Material de consumo Fonte 3313.....38.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

02 - Coordenação De Meio Ambiente

1854200102.043000 - Manut. da Coordenação De Meio Ambiente

209 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica - Fonte - 1000.....8.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2006.

Nelise Cristiane Dalprá

Prefeita Municipal